



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA ABEV SEM FRONTEIRAS

Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Endocrinologia Brasileira - Participação em Eventos Científicos Internacionais

A Associação Brasileira de Endocrinologia Veterinária (ABEV), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público seu PROGRAMA ABEV SEM FRONTEIRAS através do presente Edital, que se visa incentivar a produção científica, a formação acadêmica e a projeção nacional e internacional da endocrinologia veterinária brasileira, através da concessão de auxílio financeiro conforme estabelecido neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente programa tem por objeto a concessão de auxílio financeiro, a título de ajuda de custo a associados da Associação Brasileira de Endocrinologia Veterinária (ABEV), exclusivamente para participação em eventos científicos internacionais, mediante manifestação de interesse e posterior aprovação de resumo científico.

1.2. O auxílio destina-se a incentivar a produção científica, a internacionalização do conhecimento e a representação institucional da ABEV em eventos científicos de reconhecida relevância na área de endocrinologia veterinária.

1.3. A concessão do auxílio financeiro está condicionada cumulativamente:

I – à inscrição prévia do associado nos termos deste Edital, na forma de manifestação de interesse;

II – à aprovação formal do resumo científico pelo comitê científico do evento;

III – à participação presencial do associado como apresentador do trabalho;

IV- ao cumprimento integral de todos os requisitos e obrigações nos termos deste Edital.

2. DOS EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS CONTEMPLADOS

2.1. Este Edital aplica-se exclusivamente aos seguintes eventos científicos internacionais:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

I – ACVIM Forum 2026, a ser realizado no período de 11 a 13 de junho de 2026, na cidade de Seattle, Estados Unidos da América;

II – ECVIM-CA 36th Annual Congress, a ser realizado no período de 10 a 12 de setembro de 2026, na cidade de Berlim, Alemanha.

2.2. As inscrições realizadas caracterizam-se como manifestação de interesse, não sendo exigido, neste momento, comprovante de submissão ou aprovação de resumo científico.

2.3. No ato da inscrição, o associado deverá indicar o(s) evento(s) científico(s) internacional(is) para o(s) qual(is) pretende submeter trabalho, podendo optar por:

I – apenas um dos eventos; ou

II – ambos os eventos contemplados neste Edital.

2.4. A inscrição não garante automaticamente a concessão do auxílio financeiro, a qual ficará condicionada à posterior aprovação do resumo científico pelo comitê científico do evento indicado.

2.5. Na hipótese de aprovação de resumos em mais de um evento científico internacional, o associado deverá optar por apenas um deles para fins de concessão do auxílio financeiro no âmbito deste Edital.

3. DA NATUREZA E FINALIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Programa caracteriza-se como ajuda de custo de natureza não reembolsável, concedida em parcela única, sem gerar vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o contemplado e a ABEV.

3.2. O auxílio deverá ser utilizado, total ou parcialmente, para custeio de:

I – inscrição no evento científico;

II – despesas de deslocamento;

III – despesas de hospedagem.

3.3. Os recursos concedidos destinam-se exclusivamente à participação do associado no evento científico internacional para o qual o resumo foi aprovado, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

4.1. O valor total destinado ao presente Programa no âmbito deste Edital corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser concedido a título de ajuda de custo aos candidatos contemplados, observadas as condições e limites estabelecidos neste instrumento.

4.2. O montante total será inicialmente distribuído da seguinte forma:

I – até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados aos associados contemplados para participação no ACVIM Forum 2026;

II – até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados aos associados contemplados para participação no ECVIM-CA 36th Annual Congress 2026.

4.3. O valor máximo individual do auxílio financeiro concedido a cada associado contemplado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente do evento científico internacional escolhido.

4.4. O valor do auxílio financeiro será definido de forma proporcional ao número de associados contemplados em cada evento, respeitado o teto individual previsto no item 4.3.

4.5. Na hipótese de o número de resumos aprovados em um dos eventos científicos internacionais não justificar a utilização integral do valor inicialmente destinado, o saldo financeiro remanescente poderá ser realocado para o outro evento contemplado neste Edital, em função do número de candidatos aprovados, respeitado o valor total previsto no item 4.1.

4.6. Em nenhuma hipótese o saldo remanescente de um evento poderá ser concedido integralmente a um único associado, devendo ser observado o rateio proporcional entre os contemplados e o limite máximo individual.

4.7. A definição dos valores finais a serem concedidos, bem como eventual realocação de recursos, será divulgada de forma transparente nos canais oficiais da ABEV, após a consolidação do número de resumos aprovados.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente Programa no âmbito deste Edital os associados da Associação Brasileira de Endocrinologia Veterinária (ABEV) que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

I- estar regularmente associado à ABEV, com situação cadastral ativa e adimplente até a data de encerramento das inscrições neste Edital;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

II- comprometer-se a submeter resumo científico relacionado à área de endocrinologia veterinária a pelo menos um dos eventos científicos internacionais previstos no item 2 deste Edital;

III- assumir o compromisso de participar presencialmente do evento científico internacional, na condição de apresentador do trabalho, em caso de aprovação do resumo;

IV- realizar a inscrição nos termos deste Edital dentro do prazo e na forma estabelecidos pela ABEV.

5.2. Será admitida a inscrição de associados que manifestem interesse em mais de um evento científico internacional, observado o disposto no item 2.5 deste Edital.

5.3. Cada associado poderá ser contemplado com apenas um auxílio financeiro no âmbito deste Edital, ainda que tenha mais de um resumo aprovado ou submetido a eventos distintos.

5.4. Não poderão participar do presente Edital os associados que:

I- não atendam aos requisitos previstos no item 5.1;

II- estejam com pendências financeiras, cadastrais ou administrativas junto à ABEV;

III- deixem de cumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

5.5. A inscrição no presente Edital implica a aceitação integral e irretratável de todas as disposições nele contidas, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o presente Edital serão realizadas no período de 16/01/2026 a 31/03/2026, mediante o envio da documentação exigida, exclusivamente dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

6.2. A inscrição será formalizada por meio do envio da documentação completa, incluindo o Anexo I – Formulário de Inscrição, no qual o candidato deverá:

I- manifestar expressamente o(s) evento(s) científico(s) internacional(is) para o(s) qual(is) pretende submeter resumo científico, dentre aqueles previstos neste Edital;

II- declarar ciência de que a concessão do auxílio financeiro estará condicionada à posterior aprovação do resumo pelo respectivo evento;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

III- declarar ciência e concordância integral com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail da Secretaria da ABEV (secretaria@abev.org.br), exclusivamente dentro do período previsto no item 6.1, os seguintes documentos:

I- anexo I – Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;

II- comprovante de regularidade como associado da ABEV, o qual pode ser emitido diretamente pelo portal da Alissem, disponível na área de cada associado ABEV;

III- cópia de documento oficial de identificação;

IV- demais documentos eventualmente exigidos no Anexo I.

6.4. Não será exigido, no momento da inscrição neste Edital, comprovante de submissão ou de aprovação de resumo científico.

6.5. A inscrição neste Edital terá caráter exclusivamente declaratório, destinando-se a:

I- Identificar o interesse dos associados na participação dos eventos científicos internacionais contemplados;

II- subsidiar o planejamento orçamentário e a distribuição dos recursos financeiros disponíveis.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato:

I- realizar a submissão do resumo científico dentro dos prazos e critérios estabelecidos por cada evento;

II- acompanhar as comunicações oficiais do evento quanto à aprovação ou não do trabalho;

III- comunicar formalmente à ABEV o resultado da avaliação do resumo, nos prazos e na forma que vierem a ser definidos.

6.7. Inscrições enviadas fora do prazo, incompletas ou em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, sem possibilidade de recurso.

7. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E REALOCAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

7.1. A apuração dos valores atribuídos a cada candidato e a concessão do auxílio financeiro no âmbito deste Edital ocorrerá exclusivamente após a comprovação da aprovação do resumo científico pelo comitê científico do evento internacional indicado pelo candidato.

7.2. Para fins de concessão do auxílio financeiro, o candidato deverá encaminhar à ABEV, dentro do prazo estabelecido neste Edital, os seguintes documentos:

I- I- comprovante oficial de aprovação do resumo científico emitido pelo evento;

.II- confirmação de que participará do evento científico internacional na condição de apresentador presencial do trabalho aprovado.

III- demais documentos eventualmente solicitados pela ABEV para formalização da concessão do auxílio.

7.3. O associado que tiver resumo científico aprovado em evento contemplado por este Edital deverá manifestar formalmente à ABEV o interesse na concessão do auxílio financeiro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data oficial de divulgação do resultado de aprovação pelo respectivo evento científico.

7.4. Para fins deste Edital, considera-se como data de divulgação do resultado aquela informada oficialmente pelo evento científico, independentemente do período de submissão dos resumos.

7.4.1. No caso do ACVIM Forum 2026, cujo resultado da avaliação dos resumos está previsto para divulgação em abril de 2026, o prazo estabelecido no item 7.3 será contado a partir da data efetiva de divulgação do resultado pelo evento.

7.4.2. No caso do ECVIM-CA 36th Annual Congress 2026, cujo resultado da avaliação dos resumos está previsto para divulgação até 1º de julho de 2026, o prazo estabelecido no item 7.3 será contado a partir da data efetiva de divulgação do resultado pelo evento.

7.5. A não manifestação de interesse dentro do prazo estabelecido implicará renúncia tácita ao auxílio financeiro, possibilitando a redistribuição dos recursos entre os demais candidatos aprovados, conforme as regras deste Edital.

7.6. A distribuição do auxílio financeiro observará o número total de associados contemplados em cada evento, sendo o valor individual definido por rateio proporcional, respeitado o limite máximo individual previsto no item 4.3 deste Edital.

7.7. Caso o número de resumos aprovados em determinado evento científico internacional não justifique a utilização integral do valor inicialmente destinado, o saldo financeiro remanescente poderá ser realocado para o outro evento contemplado neste Edital, em conformidade com o disposto no item 4.5.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

7.8. Na hipótese de aprovação de resumo científico em mais de um evento internacional contemplado por este Edital, o associado deverá manifestar formalmente sua opção por apenas um deles, sendo vedada a concessão de auxílio financeiro cumulativo.

7.9. A concessão do auxílio financeiro será formalizada por meio de comunicação oficial da ABEV, na qual constarão o valor individual concedido e o evento científico contemplado.

7.10. O auxílio financeiro será pago em parcela única, por meio de transferência bancária para conta de titularidade do associado contemplado, em prazo a ser informado pela ABEV.

7.11. O associado que, após a concessão do auxílio financeiro incidir em qualquer das hipóteses abaixo, deverá devolver integralmente os valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação formal da ABEV, sem prejuízo de eventual impedimento de participação em editais futuros:

I – não comparecer ao evento científico internacional;

II – não apresentar o trabalho científico aprovado

III- não encaminhar o comprovante de participação, ou

IV – descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

7.12. A relação dos associados contemplados e os valores concedidos será divulgada de forma transparente nos canais oficiais da ABEV, preservados os dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

8.1. O associado contemplado com o auxílio financeiro no âmbito deste Edital compromete-se a:

I – participar presencialmente do evento científico internacional para o qual teve o resumo aprovado, na condição de apresentador do trabalho;

II – utilizar a logomarca da ABEV em apresentações, pôsteres, slides ou outros materiais relacionados ao trabalho apresentado, conforme orientações do evento científico;

III – mencionar formalmente o apoio da Associação Brasileira de Endocrinologia Veterinária (ABEV) durante a apresentação do trabalho e em eventuais divulgações decorrentes;

IV – encaminhar à ABEV, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, comprovante de participação no congresso (certificado ou documento equivalente);



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA VETERINÁRIA

V – fornecer, quando solicitado, informações e documentos necessários à correta formalização administrativa e financeira da concessão do auxílio.

8.2. O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital implicará:

I – cancelamento do auxílio financeiro, quando ainda não efetuado; ou

II – devolução integral dos valores recebidos, quando já efetuado o pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas no âmbito da ABEV.

8.3.1. O não cumprimento da obrigação de devolução integral dos valores no prazo estabelecido implicará:

I – impedimento de participação do associado em novos editais, programas ou auxílios financeiros promovidos pela ABEV, até a regularização da pendência;

II – adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, visando à recuperação dos valores concedidos, a critério da ABEV.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas no item 8.3.1 não afasta a possibilidade de outras sanções administrativas previstas no Estatuto da ABEV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente Edital implica aceitação integral e irretratável de todas as normas, condições e prazos nele estabelecidos.

9.2. A ABEV reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos a qualquer tempo, podendo cancelar a concessão do auxílio em caso de irregularidades ou sua imediata devolução, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da Associação Brasileira de Endocrinologia Veterinária (ABEV), observados os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

PRISCILA VIAU FURTADO

Médica Veterinária
Presidente da Associação Brasileira de Endocrinologia